TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição de medicamentos de farmácia básica e psicotrópicos diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Descrições e especificações do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	TOTAL
1	(Benzoil) Metronidazol 40mg/ml suspensão oral frasco 100 ml.	Unidades	7.500	R$ 11,03	R$ 82.725,00
2	Acebrofilina 25mg/5ml xarope infantil.	Unidades	3.000	R$ 11,35	R$ 34.050,00
3	Acebrofilina 50mg/5ml xarope adulto.	Unidades	3.000	R$ 13,32	R$ 39.960,00
4	Acetato Dexametasona 1mg/g creme bisnaga 10g.	Unidades	30.000	R$ 3,72	R$ 111.600,00
5	Aciclovir 200mg comprimido.	Unidades	60.000	R$ 0,50	R$ 30.000,00
6	Aciclovir 50mg/g creme bisnaga 10g.	Tubo	5.000	R$ 4,65	R$ 23.250,00
7	Ácido acetilsalicílico 100mg comprimido.	Unidades	20.000	R$ 0,15	R$ 3.000,00
8	Ácido Ascórbico 100mg/ml solução injetável (vitamica C).	Unidades	30.000	R$ 1,84	R$ 55.200,00
9	Ácido fólico 5mg comprimido revestido.	Unidades	150.000	R$ 0,14	R$ 21.000,00
10	Ácido tranexâmico 50mg/ml solução injetável.	Ampola	1.000	R$ 7,98	R$ 7.980,00
11	Água destilada Solução injetável ampola 10ml.	Ampola	25.000	R$ 0,60	R$ 15.000,00
12	Albendazol 400mg comprimido mastigável.	Unidades	30.000	R$ 0,93	R$ 27.900,00
13	Albendazol 40mg/ml suspensão oral frasco 10ml.	Frasco	18000	R$ 2,88	R$ 51.840,00
14	Alendronato de Sódio 70mg comprimido.	Unidades	1.000	R$ 0,79	R$ 790,00
15	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500mg + 125mg comprimido revestido.	Unidades	30.000	R$ 3,60	R$ 108.000,00
16	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 50mg + 12,5mg/ml suspensão oral frasco 75ml.	Unidades	7.000	R$ 31,77	R$ 222.390,00
17	Amoxicilina 500mg cápsula.	Unidades	100.000	R$ 0,77	R$ 77.000,00
18	Amoxicilina 50mg/ml pó para suspensão oral frasco 60ml.	Frasco	10.000	R$ 8,55	R$ 85.500,00
19	Atenolol de 50mg comprimido.	Unidades	80.000	R$ 0,12	R$ 9.600,00
20	Azitromicina 40mg/ml pó para suspensão oral frasco 15ml.	Frasco	10.000	R$ 15,46	R$ 154.600,00
21	Azitromicina di hidratada 500mg comprimido revestido.	Unidades	50.000	R$ 1,42	R$ 71.000,00
22	Bensilato de Anlodipino 10mg comprimido.	Unidades	100.000	R$ 0,12	R$ 12.000,00
23	Bensilato de Anlodipino 5mg comprimido.	Unidades	150.000	R$ 0,13	R$ 19.500,00
24	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável IM.	Frasco	12000	R$ 12,12	R$ 145.440,00
25	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI pó para suspensão injetável IM.	Frasco	1.200	R$ 12,83	R$ 15.396,00
26	Brometo de Ipratópio 0,25mg/ml solução inalante.	Ampola	500	R$ 1,52	R$ 760,00
27	Butilbrometo Escopolamina + dipirona sódica 4mg/ml + 500mg/ml.	Unidades	20000	R$ 2,95	R$ 59.000,00
28	Butilbrometo Escopolamina 10mg comprimido.	Unidades	80000	R$ 1,72	R$ 137.600,00
29	Butilbrometo Escopolamina 20mg/ml solução injetável IM, IV, SC ampola 1ml.	Ampola	15000	R$ 1,75	R$ 26.250,00
30	Captopril 25mg comprimido.	Unidades	300000	R$ 0,10	R$ 30.000,00

31	Carbonato de Cálcio 1,25mg comprimido.	Unidades	5000	R$ 0,62	R$ 3.100,00
32	Carbonato de Cálcio 125mg + Colocalcioferol 200UI comprimido.	Unidades	2000	R$ 0,53	R$ 1.060,00
33	Carvedilol 6,25mg comprimido.	Unidades	30.000	R$ 0,31	R$ 9.300,00
34	Cefalexina 500mg comprimido revestido.	Unidades	100.000	R$ 1,07	R$ 107.000,00
35	Cefalexina 50mg/ml pó para suspensão oral frasco 60ml.	Frasco	13.000	R$ 13,77	R$ 179.010,00
36	Ceftriaxona, sódica 1g pó para suspensão injetável IM.	Frasco	4.000	R$ 7,47	R$ 29.880,00
37	Cetoconazol 200mg comprimido.	Unidades	80.000	R$ 0,65	R$ 52.000,00
38	Cetoconazol 20mg/g creme.	Tubo	5.000	R$ 6,17	R$ 30.850,00
39	Cetoconazol Xampu 20mg/g (2%).	Frasco	500	R$ 12,83	R$ 6.415,00
40	Claritromicina 500mg comprimido.	Unidades	7.000	R$ 4,57	R$ 31.990,00
41	Cloreto de potássio 19,1% Solução injetável ampola 10ml.	Ampola	3.000	R$ 0,93	R$ 2.790,00
42	Cloreto de sódio 0,9% Solução injetável frasco 100ml.	Unidades	30.000	R$ 7,07	R$ 212.100,00
43	Cloreto de sódio 0,9% Solução injetável frasco/bolsa 250ml.	Unidades	20000	R$ 6,89	R$ 137.800,00
44	Cloreto de sódio 0,9% Solução injetável frasco/bolsa 500ml.	Unidades	15000	R$ 8,23	R$ 123.450,00
45	Cloreto de sódio 10% Solução injetável ampola 10ml.	Ampola	4.000	R$ 1,01	R$ 4.040,00
46	Cloridrato Ciprofloxacino 500mg comprimido.	Unidades	90.000	R$ 0,57	R$ 51.300,00
47	Cloridrato de Ambroxol 15mg/5ml xarope infantil.	Frasco	10.000	R$ 4,57	R$ 45.700,00
48	Cloridrato de Ambroxol 30mg/5ml xarope adulto.	Frasco	10.000	R$ 5,11	R$ 51.100,00
49	Cloridrato de dobutamina 12,5mg/ml solução injetável.	Ampola	400	R$ 9,52	R$ 3.808,00
50	Cloridrato de Metformina 500mg comprimido.	Unidades	800.000	R$ 0,32	R$ 256.000,00
51	Cloridrato de Metformina 850mg comprimido.	Unidades	1.200.000	R$ 0,29	R$ 348.000,00
52	Cloridrato de Metoclopramida 10mg comprimido.	Unidades	80.000	R$ 0,17	R$ 13.600,00
53	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml solução oral frasco 10ml.	Frasco	7000	R$ 3,33	R$ 23.310,00
54	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml solução injetável IM/IV ampola 2ml.	Ampola	5000	R$ 1,32	R$ 6.600,00
55	Cloridrato de Ondansetrona 4mg comprimido.	Unidades	36.000	R$ 0,52	R$ 18.720,00
56	Cloridrato de Prometazina 25mg comprimido.	Unidades	75.000	R$ 0,33	R$ 24.750,00
57	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml solução injetável IM, ampola 2ml.	Ampola	1000	R$ 7,09	R$ 7.090,00
58	Cloridrato de Propranolol 40mg comprimido.	Unidades	100.000	R$ 0,13	R$ 13.000,00
59	Cloridrato de Verapamil 80mg comprimido revestido.	Unidades	25.000	R$ 0,92	R$ 23.000,00
60	Colagenase 0,6UI/g + Clorafenicol 0,01g/g pomada.	Tubo	5.000	R$ 29,69	R$ 148.450,00
61	Complexo B solução injetável.	Ampola	30.000	R$ 1,94	R$ 58.200,00
62	Complexo B solução Oral.	Ampola	8.000	R$ 8,50	R$ 68.000,00
63	Dexametasona 0,1mg/ml elixir.	Frasco	8.000	R$ 4,48	R$ 35.840,00
64	Dexametasona 4mg comprimido.	Unidades	80.000	R$ 0,47	R$ 37.600,00
65	Diclofenaco sódico 25mg/ml solução injetável.	Ampola	10.000	R$ 1,63	R$ 16.300,00
66	Digliconato de Clorexedina 2% solução tópica 1.000ml.	Litro	2.000	R$ 30,10	R$ 60.200,00
67	Digliconato de Clorexedina 4% solução tópica 1.000ml.	Litro	2.000	R$ 34,98	R$ 69.960,00
68	Digoxina 0,25mg comprimido.	Unidades	10.000	R$ 0,32	R$ 3.200,00
69	Dinitrato de Isossorbida 5mg comprimido sublingual.	Unidades	25.000	R$ 0,49	R$ 12.250,00

70	Dipirona sódica 500mg comprimido.	Unidades	75.000	R$ 0,29	R$ 21.750,00
71	Dipirona sódica 500mg/ml solução injetável IM/IV ampola 2ml.	Ampola	35000	R$ 1,20	R$ 42.000,00
72	Dipirona sódica 500mg/ml solução oral frasco 10ml.	Frasco	15000	R$ 2,11	R$ 31.650,00
73	Dipropionato de Beclometasona 400mg/ml suspensão inalatória.	Unidades	500	R$ 20,12	R$ 10.060,00
74	Epinefrina 1mg/ml solução injetável 1ml.	Ampola	1.000	R$ 2,06	R$ 2.060,00
75	Espironolactona 25mg comprimido.	Unidades	50.000	R$ 0,51	R$ 25.500,00
76	Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/ml solução injetável 1ml.	Ampola	1000	R$ 3,99	R$ 3.990,00
77	Fluconazol 150mg cápsula.	Unidades	30000	R$ 1,02	R$ 30.600,00
78	Fostato dissódico Dexametasona 4mg/ml solução injetável.	Ampola	5000	R$ 1,93	R$ 9.650,00
79	Furosemida 10mg/ml solução injetável IM,IV ampola 2ml.	Ampola	2.000	R$ 1,12	R$ 2.240,00
80	Furosemida 40mg comprimido.	Unidades	300.000	R$ 0,12	R$ 36.000,00
81	Glibenclamida 5mg comprimido.	Unidades	1.200.000	R$ 0,12	R$ 144.000,00
82	Glicerol 120mg/ml solução retal.	Frasco	1.000	R$ 14,57	R$ 14.570,00
83	Glicose 25% Solução injetável ampola 10ml.	Ampola	10.000	R$ 0,73	R$ 7.300,00
84	Glicose 5% Solução injetável frasco/bolsa 250ml.	Ampola	10.000	R$ 8,62	R$ 86.200,00
85	Glicose 5% Solução injetável frasco/bolsa 500ml.	Ampola	5.000	R$ 9,54	R$ 47.700,00
86	Gluconato de cálcio 10% solução injetável.	Ampola	400	R$ 3,42	R$ 1.368,00
87	Hidroclorotiazida 25mg comprimido.	Unidades	1.000.000	R$ 0,10	R$ 100.000,00
88	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml suspensão oral frasco 100ml.	Frasco	8000	R$ 3,84	R$ 30.720,00
89	Ibuprofeno 300mg comprimido.	Unidades	100000	R$ 0,27	R$ 27.000,00
90	Ibuprofeno 50mg/ml solução oral.	Frasco	15.000	R$ 4,30	R$ 64.500,00
91	Ibuprofeno 600mg comprimido.	Unidades	200.000	R$ 0,26	R$ 52.000,00
92	Itraconazol 100mg cápsula.	Unidades	20.000	R$ 1,83	R$ 36.600,00
93	Ivermectina 6mg comprimido.	Unidades	20.000	R$ 1,16	R$ 23.200,00
94	Levodopa + Benserazida 100mg + 25mg comprimido.	Unidades	5.000	R$ 1,16	R$ 5.800,00
95	Levodopa + Carbidopa 250mg + 25mg comprimido.	Unidades	5.000	R$ 1,35	R$ 6.750,00
96	Levotiroxina de sódio 25mg comprimido.	Unidades	5.000	R$ 0,97	R$ 4.850,00
97	Lidocaína, cloridrato 20mg/g (2%) gel.	Tubo	1.000	R$ 9,19	R$ 9.190,00
98	Lidocaína, cloridrato 20mg/ml (2%) solução injetável 20ml.	Frasco	2.500	R$ 10,25	R$ 25.625,00
99	Loratadina 10mg comprimido.	Unidades	100.000	R$ 0,16	R$ 16.000,00
100	Loratadina 1mg/ml xarope frasco 100ml.	Frasco	15.000	R$ 5,54	R$ 83.100,00
101	Losartana potássico 50mg comprimido revestido.	Unidades	1.500.000	R$ 0,12	R$ 180.000,00
102	Maleato de Enalapril 10mg comprimido.	Unidades	100.000	R$ 0,12	R$ 12.000,00
103	Maleato de Enalapril 20mg comprimido.	Unidades	100.000	R$ 0,18	R$ 18.000,00
104	Maleato Dexclorfeniramina 0,4mg/ml solução oral frasco.	Frasco	10.000	R$ 3,79	R$ 37.900,00
105	Maleato Dexclorfeniramina 2mg comprimido.	Unidades	150.000	R$ 0,11	R$ 16.500,00
106	Metildopa 250mg comprimido revestido.	Unidades	150.000	R$ 1,11	R$ 166.500,00
107	Metronidazol 100mg/g + Nistatina 20000UI/g Creme Vaginal 50g.	Tubo	5.000	R$ 27,21	R$ 136.050,00
108	Metronidazol 250mg comprimido revestido.	Unidades	50.000	R$ 0,29	R$ 14.500,00
109	Metronidazol 400mg comprimido revestido.	Unidades	30.000	R$ 0,84	R$ 25.200,00
110	Monitrato de Isossorbida 20mg comprimido.	Unidades	15.000	R$ 0,35	R$ 5.250,00
111	Nifedipino 10mg comprimido.	Unidades	100.000	R$ 0,30	R$ 30.000,00
112	Nistatina 100.000UI/ml suspensão oral frasco 50ml.	Frasco	3.000	R$ 10,76	R$ 32.280,00
113	Nitrato de Miconazol 20mg/g creme dermatológico.	Tubo	8.000	R$ 5,31	R$ 42.480,00
114	Nitrato de Miconazol 20mg/g creme vaginal.	Tubo	15.000	R$ 15,18	R$ 227.700,00

115	Nitrofuratoína 100mg cápsula.	Unidades	15.000	R$ 0,41	R$ 6.150,00
116	Nitrofuratoína 100mg cápsula.	Unidades	5.000	R$ 1,13	R$ 5.650,00
117	Óleo Mineral 100% frasco 100ml.	Frasco	1.000	R$ 6,56	R$ 6.560,00
118	Omeprazol 20mg cápsula.	Unidades	150.000	R$ 0,18	R$ 27.000,00
119	Paracetamol 200mg/ml solução oral frasco 15ml.	Frasco	25.000	R$ 2,63	R$ 65.750,00
120	Paracetamol 500mg comprimido.	Unidades	90.000	R$ 0,16	R$ 14.400,00
121	Pasta d´água Frasco de 100g.	Tubo	1.000	R$ 11,70	R$ 11.700,00
122	Permetrina 10mg/ml (1%) loção frasco 60ml.	Frasco	1.800	R$ 11,70	R$ 21.060,00
123	Permetrina 50mg/ml (5%) loção frasco 60ml.	Frasco	1.500	R$ 8,94	R$ 13.410,00
124	Prednisona 20mg comprimido.	Unidades	50.000	R$ 0,39	R$ 19.500,00
125	Prednisona 5mg comprimido.	Unidades	70.000	R$ 0,18	R$ 12.600,00
126	Ringe simples Solução injetável frasco/bolsa 250ml.	Unidades	8.000	R$ 5,23	R$ 41.840,00
127	Ringer com lactato Solução injetável frasco/bolsa 500ml.	Unidades	5.000	R$ 12,23	R$ 61.150,00
128	Sacarato de hidróxido férrico 100mg/5ml solução injetável.	Unidades	500	R$ 28,41	R$ 14.205,00
129	Sais para Reidratação pó para solução oral.	Unidades	10.000	R$ 1,72	R$ 17.200,00
130	Secnidazol 1g comprimido.	Unidades	20.000	R$ 3,70	R$ 74.000,00
131	Simeticona 40mg comprimido.	Unidades	50.000	R$ 0,22	R$ 11.000,00
132	Simeticona 75mg/ml emulsão oral.	Unidades	10.000	R$ 3,98	R$ 39.800,00
133	Sinvastatina 20mg comprimido.	Unidades	200.000	R$ 0,23	R$ 46.000,00
134	Succinato sódico de Hidrocortisona 100mg pó liofilizado injetável IM, IV.	Unidades	6.000	R$ 5,64	R$ 33.840,00
135	Succinato sódico de Hidrocortisona 500mg pó liofilizado injetável IM, IV.	Unidades	8.000	R$ 10,57	R$ 84.560,00
136	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%) creme.	Tubo	3.000	R$ 12,74	R$ 38.220,00
137	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg comprimido.	Unidades	800.000	R$ 0,31	R$ 248.000,00
138	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg + 8mg/ml suspensão oral frasco 50 ml.	Frasco	8.000	R$ 6,44	R$ 51.520,00
139	Sulfato de Gentamicina 80mg/2ml injetável.	Unidades	2.000	R$ 1,68	R$ 3.360,00
140	Sulfato de Magnésio 10% (100mg/mL) solução injetável.	Unidades	1.000	R$ 1,98	R$ 1.980,00
141	Sulfato de Neomicina + Bacitracina 5mg + 250UI pomada.	Tubo	10.000	R$ 5,36	R$ 53.600,00
142	Sulfato ferroso 12,5mg/2ml xarope frasco 30ml.	Frasco	5.000	R$ 3,48	R$ 17.400,00
143	Sulfato ferroso 25mg/ml solução oral frasco 30ml.	Frasco	3.000	R$ 3,28	R$ 9.840,00
144	Sulfato ferroso 40mg comprimido revestido.	Unidades	300.000	R$ 0,12	R$ 36.000,00
145	Sulfato Gentamicina 80mg/2ml solução injetável.	Ampola	1.500	R$ 1,66	R$ 2.490,00
VALOR TOTAL					R$ 7.041.212,00
Medicamentos Controlados					
146	Ácido Valproico (valproato de sódio) 250mg cápsula PORT. 344/98.	Unidades	40.000	R$ 0,65	R$ 26.000,00
147	Ácido Valproico (valproato de sódio) 500mg comprimido revestido PORT. 344/98.	Unidades	70.000	R$ 1,67	R$ 116.900,00
148	Ácido Valproico (valproato de sódio) 50mg/ml xarope frasco 100Ml PORT. 344/98	Frasco	5.000	R$ 9,37	R$ 46.850,00
149	Carbamazepina 200mg comprimido PORT. 344/98.	Unidades	120000	R$ 0,25	R$ 30.000,00
150	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral frasco 100mL PORT. 344/98.	Frasco	7000	R$ 11,73	R$ 82.110,00
151	Carbonato de Lítio 300mg comprimido PORT. 344/98.	Unidades	120.000	R$ 0,43	R$ 51.600,00
152	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral PORT.344/98.	Frasco	2.000	R$ 3,52	R$ 7.040,00
153	Clonazepam 2mg comprimido PORT.344/98.	Unidades	30.000	R$ 0,11	R$ 3.300,00

154	Cloridrato de Amitriptilina 25mg comprimido PORT. 344/98.	Unidades	80000	R$ 0,16	R$ 12.800,00
155	Cloridrato de Biperideno 2mg comprimido PORT. 344/98.	Unidades	100000	R$ 0,89	R$ 89.000,00
156	Cloridrato de Clorpromazina 100mg comprimido PORT. 344/98.	Unidades	70000	R$ 0,55	R$ 38.500,00
157	Cloridrato de Clorpromazina 25mg comprimido PORT. 344/98.	Unidades	50000	R$ 0,67	R$ 33.500,00
158	Cloridrato de Clorpromazina 40mg/ml solução oral PORT. 344/98.	Frasco	1000	R$ 22,63	R$ 22.630,00
159	Cloridrato de Fluoxetina 20mg cápsula PORT. 344/98.	Unidades	70000	R$ 0,12	R$ 8.400,00
160	Cloridrato de Levomepromazina 25mg comprimido PORT.344/98.	Unidades	10000	R$ 1,45	R$ 14.500,00
161	Cloridrato de Sertralina 50mg comprimido PORT.344/98.	Unidades	20000	R$ 0,33	R$ 6.600,00
162	Cloridrato de Tramadol 50mg cápsulas PORT.344/98.	Unidades	1000	R$ 0,48	R$ 480,00
163	Cloridrato de Tramadol 50mg/ml solução injetável 1ml PORT.344/98.	Ampola	1.000	R$ 1,52	R$ 1.520,00
164	Cloridrato de Venlafaxina 75mg comprimido PORT.344/98.	Unidades	10000	R$ 1,22	R$ 12.200,00
165	Diazepam 10mg comprimido PORT. 344/98.	Unidades	25.000	R$ 0,11	R$ 2.750,00
166	Diazepam 10ml/2ml solução injetável PORT. 344/98.	Ampola	1.000	R$ 1,58	R$ 1.580,00
167	Diazepam 5mg comprimido PORT. 344/98.	Unidades	35.000	R$ 0,12	R$ 4.200,00
168	Fenitoína 100mg comprimido PORT. 344/98.	Unidades	5.000	R$ 0,39	R$ 1.950,00
169	Fenitoína 50mg/ml solução injetável ampola IM/IV 5ml PORT. 344/98.	Ampola	1.000	R$ 4,73	R$ 4.730,00
170	Fenobarbital 100mg comprimido PORT. 344/98.	Unidades	120000	R$ 0,61	R$ 73.200,00
171	Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco 20ml PORT. 344/98.	Frasco	1500	R$ 13,43	R$ 20.145,00
172	Haloperidol 1mg comprimido PORT. 344/98.	Unidades	10.000	R$ 0,49	R$ 4.900,00
173	Haloperidol 2mg/ml solução oral PORT. 344/98.	Frasco	1.000	R$ 8,57	R$ 8.570,00
174	Haloperidol 5mg comprimido PORT. 344/98.	Unidades	20.000	R$ 0,35	R$ 7.000,00
175	Haloperidol, decanoato 50mg/ml solução injetável ampola 1mL PORT. 344/98.	Ampola	1.000	R$ 10,39	R$ 10.390,00
176	Hemifumarato de Quetiapina 50mg comprimido PORT.344/98.	Unidades	30000	R$ 3,53	R$ 105.900,00
177	Midazolam 2mg/ml solução oral PORT.344/98.	Frasco	200	R$ 31,15	R$ 6.230,00
178	Oxalato de Escitalopram 10mg comprimido PORT. 344/98.	Unidades	25000	R$ 0,28	R$ 7.000,00
179	Risperidona 1mg comprimido PORT.344/98.	Unidades	20.000	R$ 0,19	R$ 3.800,00
180	Risperidona 1mg/ml solução oral PORT.344/98.	Frasco	3.000	R$ 21,10	R$ 63.300,00
181	Risperidona 2mg comprimido PORT.344/98.	Unidades	20.000	R$ 0,24	R$ 4.800,00
182	Risperidona 3mg comprimido PORT.344/98.	Unidades	20.000	R$ 0,22	R$ 4.400,00
183	Sulfato de Morfina 10mg comprimido PORT.344/98.	Unidades	1000	R$ 5,65	R$ 5.650,00
184	Sulfato de Morfina 10mg/ml solução injetável 1ml PORT.344/98.	Ampola	1.000	R$ 3,85	R$ 3.850,00
VALOR TOTAL					R$ 948.275,00

TOTAL GERAL **R$ 7.989.487,00**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos, técnicos e materiais e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

2.2. A presente aquisição visa melhorar e ampliar o atendimento à população carente do município, na medida em que serão ofertados medicamentos especiais contemplados no rol de medicamentos PSCICOTRÓPICOS e FARMÁCIA BÁSICA, assim como o atendimento de eventuais determinações judiciais.

2.3. Os medicamentos são insumos estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta significa interrupções constante no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

2.4. A aquisição dos medicamentos se dará em razão do perfil epidemiológico, ofertas de serviços e consumo histórico ou ajustado. Dessa forma o suprimento desses medicamentos deve ser realizado em prazos curtos, para dar continuidade às atividades das Unidades de Saúde e dos demais serviços ofertados por esta Secretaria de Saúde, além de atender casos específicos, com intuito de suprir necessidades da população do Município de Augusto Corrêa.

2.5. A realização da referida contratação presta atendimento de qualidade para a população, onde todos os serviços descritos acima servem para que haja o bom e fiel cumprimento das funções voltadas a esta Secretaria Municipal de Saúde.

2.6. Considerando o exposto, solicita-se a aquisição do referido objeto para a Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a aquisição de medicamentos, por meio de procedimento licitatório – pregão eletrônico – financiados com recursos das secretas municipais a serem relacionados no termo de referência.

3.2. A melhor solução encontrada foi a realização de licitação por meio de processo de PREGÃO ELETRÔNICO, na forma do art. 28, I, da Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.

4.2. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

4.2.1 Especificações técnicas;

4.2.2 Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

4.2.3 Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

4.2.4 Prazo de validade da proposta;

4.2.5 Origem (nacional ou estrangeiro).

4.2.6 Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

4.3 Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

4.4 No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

4.5 Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

4.6 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

4.7 Os Medicamentos não devem ser recebidos, se as embalagens apresentaram sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

4.8 Os medicamentos a serem fornecidos, de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, devem apresentar em suas embalagens a expressão: "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO". Bem como, genéricos devem apresentar na embalagem: Medicamento Genérico, dentro de uma tarja amarela e ter impressa a Lei nº. 9.787/99.

4.9 A marca dos medicamentos de referência e similar (es) deverá estar indicada no próprio produto ou em embalagem. Os genéricos deverão conter, em sua embalagem, logo abaixo do nome do princípio ativo que os identifica, uma tarja amarela com a letra "G" em destaque e a frase: "Medicamento Genérico – Lei nº 9.787/99".

4.10 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.), e deveram ser acompanhadas das respectivas bulas e o texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

4.11 As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, Blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.12 Todos os produtos em pó liofilizado para preparo de solução injetável – frasco/ ampola, deverão vir acompanhados de diluente conforme preconizado na literatura.

4.13 Os medicamentos que apresentarem recomendações sobre fotossensibilidade deverão ser apresentados em embalagens que proporcionem seu acondicionamento e dispensação individualizada em condições farmacológicas para consumo.

4.14 O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem-se utilizar métodos para monitoramento de temperatura durante o transporte.

4.15 O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Consultar legislação: Portaria nº 1052/98; e RDC 329/99 (Boas Práticas de Armazenagem e Transporte).

4.16 Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto, devendo os medicamentos serem entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75%** (setenta e cinco por cento) **de sua validade, contados da data de fabricação.**

4.17 Deve constar nas embalagens dos medicamentos, em conformidade com o que preconiza a legislação, na qual é estabelecida a data limite que o medicamento se mantém estável e conservando a sua eficácia terapêutica.

4.18 No caso de medicamentos interditados pela ANVISA, estes deverão ser substituídos imediatamente por outro lote, e em outros casos específicos, substituídos por medicamento ou material com a mesma ação terapêutica e mediante análise dos técnicos da Secretaria.

4.19 Os medicamentos que apresentarem recomendações preconizadas pelo fabricante sobre conservação em temperatura especial deverão ser transportados nessas condições.

4.20 Serão recusados os medicamentos que não atendam às especificações constantes neste processo de compra e/ou que não estejam adequados para uso.

4.21 O prazo de vigência da contratação é de (12) doze meses.

4.22 O fornecedor ficará obrigado a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município, o medicamento que vier a ser recusado.

4.23 Todas as entregas dos medicamentos e materiais fora do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, a contrata sofrerá as penalidades impostas pela legislação vigente.

Subcontratação
4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação
4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
5.1. Em consonância com o disposto no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, o objeto proposto deste Termo de Referência trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante

licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com todos os itens em regime de disputa de ampla concorrência.

5.2. Classificação - Disputa

A inversão da ordem das fases será utilizada para garantir que os licitantes que realmente possuem a capacidade técnica e jurídica para executar o objeto da licitação possam apresentar as melhores propostas para a administração pública e garantir a segurança jurídica do processo.

5.3. Justificativa para Inversão das Fases na Licitação

A presente justificativa visa respaldar a **adoção da inversão das fases da licitação**, com a realização da **fase de julgamento habilitação antes da abertura das propostas**, conforme permitido na **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A experiência administrativa tem demonstrado a recorrência de casos em que licitantes apresentam propostas válidas e classificadas, mas são posteriormente inabilitados por não atenderem aos requisitos de habilitação, gerando retrabalho, e insegurança no trâmite licitatório;

Ao se adotar a fase de habilitação antes da fase de julgamento das propostas, somente os licitantes efetivamente aptos a contratar com a Administração Pública seguirão no certame, o que evita frustrações no momento de adjudicação e assinatura do contrato;

A medida aumenta a previsibilidade e a confiabilidade do processo licitatório, contribuindo para um procedimento com menor risco de revogações motivadas por falhas documentais;

No modelo tradicional, é comum que todo o processo de habilitação de licitantes ocorra depois da análise das propostas comerciais, o que pode gerar um considerável desperdício de recursos públicos e tempo. Muitas vezes, analisam-se documentos de empresas que sequer apresentariam propostas competitivas ou sequer atenderiam ao objeto licitado de forma adequada.

Com a inversão das fases, a Administração analisa os documentos de habilitação e os licitantes habilitação irão para a fase de lances, garantindo maior eficiência, sem comprometer os princípios da publicidade, competitividade e julgamento objetivo. Com isso se reduz a burocracia no processo, diminui custos operacionais e agiliza a contratação pública, sem

prejuízo da legalidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, a inversão das fases:

• **Racionaliza o tempo de análise processual**;

• **Evita atrasos desnecessários**;

• **Está em conformidade com a legislação vigente**, sendo expressamente prevista na Lei nº 14.133/2021.

• **Eficiência Administrativa;**

• **Celeridade Processual:** permite que a contratação ocorra com maior rapidez, especialmente importante quando se trata de demandas sensíveis ou urgentes.

• **Segurança Jurídica:** está expressamente prevista na legislação e encontra amparo nos princípios da **eficiência** e da **economicidade**.

• **Economia de Recursos Públicos:** reduz o tempo de tramitação e o envolvimento de pessoal técnico e jurídico em análises desnecessárias.

Portanto, diante da **necessidade de eficiência administrativa**, do **comprometimento com a economicidade** e da **busca por celeridade na contratação**, a inversão das fases configura medida plenamente **justificada, legal e vantajosa** para a Administração Pública.

Dessa forma, a inversão das fases na presente licitação é **plenamente justificada** e **juridicamente respaldada**, representando medida moderna, eficaz e alinhada às melhores práticas da nova legislação de compras públicas.

6. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A aquisição de **medicamentos** deverá ser iniciada após a assinatura do Contrato.

6.2. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF, localizado na Avenida Domingos Cardoso, nº 521, bairro Espírito Santo, no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, após a solicitação, mediante requisição solicitada pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações neste termo e na proposta, devendo ser substituídos, em até 3 (dias), a contar da notificação da contratada, as suas custas sem prejuízos da aplicação das penalidades.

6.5. O recebimento do item não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. GERENCIAMENTO RESPONSÁVEL, HORÁRIO E LOCAL

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde que, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta – feira, das 7:30 às 13:30horas e entre as 14:00h às 18:00h, localizado na Avenida João Batista Monteiro S/N, Bairro São Miguel – Augusto Corrêa/PA, CNPJ 12.381.567/0001-34, CEP 68.610-000.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega/realização do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

8.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária (este sendo indicado na proposta, caso houver) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

8.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da execução mensal do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência;

8.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ/CPF;

8.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.9. A Nota Fiscal deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

8.10. Nenhum pagamento será efetuado a contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

8.11. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, sendo:

EM = Encargos devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.1.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, a garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

9.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, quando se tratar de deposito ou transferência em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados: Banco do Brasil; Agência: 1480-X e Conta: 19561-8.

9.1.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

9.1.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da lei 14.133/2021.

9.1.5. Não será aceita garantia de proposta emitida após a abertura da sessão.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde

se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, atualizada.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, o balanço deverá vir acompanhado da certidão de habilitação profissional do contador ou da organização contábil;

9.24. O Balanço Patrimonial, deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.24.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.24.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica:

9.27. Atestados de capacidade técnica da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da presente licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(s) da licitante.

9.27.1. Em caso de dúvida para comprovação do item 9.27, poderá ocorrer a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, a fim de que comprovem a capacidade técnica do objeto a ser contratado.

9.27.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

9.28. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

9.29. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), para fins de comprovação de permissão de funcionamento de empresas ou estabelecimentos.

9.30. Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), dentro do prazo de validade.

9.31. juntamente com a sua publicação em veículos oficiais e/ou de consulta pública.

9.32. Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, juntamente com a certidão de quitação da anuidade do responsável técnico.

9.33. Comprovação da destinação final de resíduos químicos por meio de contrato ou declaração com empresa especializada e legalmente habilitada para o serviço, a qual será responsável pela incineração de medicamentos vencidos. Deverá ser apresentado certificado de incineração com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do certame, juntamente com a Licença de Operação Ambiental válida, expedida pelo órgão ambiental competente.

9.34. Caso a própria licitante seja responsável pelo tratamento dos resíduos sólidos, deverá apresentar a Licença de Operação Ambiental válida, expedida pelo órgão ambiental competente, emitida em nome da própria licitante.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

10.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e total de acordo o termo de referência e modelo apresentado no edital.

10.2. Na Proposta de Preços, a proponente deverá incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e contribuições fiscais.

10.3. Proposta apresenta as características da execução do objeto e possui, uma validade durante a qual a licitante está obrigada a cumpri-la.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. É obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e durante a execução contratual.

11.2. Comunicar à Contratante todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais;

11.3. A Contratada deverá possuir toda a infraestrutura e ferramentas necessárias para a execução do objeto deste Termo de Referência, bem como e estar prontamente a disposição a partir da solicitação dos medicamentos;

11.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

11.5. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da realização do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante.

11.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

11.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

11.8. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Contratante.

11.9. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e todas as suas etapas, registrando as ocorrências caso necessário, sempre objetivando a qualidade desejada.

12.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada para a realização e/ou entrega dos serviços, bem como outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante.

12.3. Dará ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

12.4. Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega/realização dos serviços.

12.5. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho.

12.6. Rejeitar os serviços cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no item 2 deste Termo de Referência e posterior Edital;

12.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre produtos, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da Contratada.

12.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 117 da Lei n° 14.133/21;

12.10. Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Os itens a serem entregues serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidores designados pela Secretaria de Saúde;

13.2. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

13.4 Os Medicamentos não devem ser recebidos, se as embalagens apresentaram sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

13.5 Os medicamentos a serem fornecidos, de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, devem apresentar em suas embalagens a expressão: “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”. Bem como, genéricos devem apresentar na embalagem: Medicamento Genérico, dentro de uma tarja amarela e ter impressa a Lei nº. 9.787/99.

13.6 A marca dos medicamentos de referência e similar (es) deverá estar indicada no próprio produto ou em embalagem. Os genéricos deverão conter, em sua embalagem, logo abaixo do nome do princípio ativo que os identifica, uma tarja amarela com a letra “G” em destaque e a frase: “Medicamento Genérico – Lei nº 9.787/99”.

13.7 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.), e deveram ser acompanhadas das respectivas bulas e o texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

13.8 As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, Blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

13.9 Todos os produtos em pó liofilizado para preparo de solução injetável – frasco/ ampola, deverão vir acompanhados de diluente conforme preconizado na literatura.

13.10 Os medicamentos que apresentarem recomendações sobre fotossensibilidade deverão ser apresentados em embalagens que proporcionem seu acondicionamento e dispensação individualizada em condições farmacológicas para consumo.

13.11 O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem-se utilizar métodos para monitoramento de temperatura durante o transporte.

13.12 O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Consultar legislação: Portaria nº 1052/98; e RDC 329/99 (Boas Práticas de Armazenagem e Transporte).

13.13 Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto, devendo os medicamentos serem entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75%** (setenta e cinco por cento) **de sua validade, contados da data de fabricação.**

13.14 Deve constar nas embalagens dos medicamentos, em conformidade com o que preconiza a legislação, na qual é estabelecida a data limite que o medicamento se mantém estável e conservando a sua eficácia terapêutica.

13.15 caso de medicamentos interditados pela ANVISA, estes deverão ser substituídos imediatamente por outro lote, e em outros casos específicos, substituídos por medicamento ou material com a mesma ação terapêutica e mediante análise dos técnicos da Secretaria.

13.16 Os medicamentos que apresentarem recomendações preconizadas pelo fabricante sobre conservação em temperatura especial deverão ser transportados nessas condições.

13.17 Serão recusados os medicamentos que não atendam às especificações constantes neste processo de compra e/ou que não estejam adequados para uso.

13.18 O fornecedor ficará obrigado a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município, o medicamento que vier a ser recusado.

13.19 Todas as entregas dos medicamentos e materiais fora do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, a contrata sofrerá as penalidades impostas pela legislação vigente.

13.20. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

13.21. Os representantes da administração, **Hilda Maria Brito dos Navegantes**, Matrícula nº 300440-9, CPF: 361.212.312-20 - Fiscal Titular e **Renan Augusto da Cunha Melo**, Matrícula nº 321317-2, CPF: 005.248.782-26 - Fiscal Substituto, anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

- **Fonte orçamentária: Fundo Municipal de Saúde**

Dotação: 1030100162.072 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FUS

Dotação Orçamentária: 1101.10 301 0019 2.073 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Dotação Orçamentária: 1101.10 301 0019 2.156 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica ESTADUAL

Dotação Orçamentária: 10 301 0022 2.078 Manutenção do Prog. da At. Prim. na comp. I-Fixo II-vinculo

Dotação: 10 301 0022 2.155 – Manutenção do Programa de Atenção Básica – PAB ESTADUAL

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 **-** Material de consumo

Subelemento: 3.3.90.30.48 **-** Medicamentos

15. REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento;

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

17. VIGÊNCIA DA ATA

17.1 O prazo de vigência da ata será de 1 ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.5.3. Indenizações e multas.

18.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19. INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133/21, art. 155, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

1) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

19.2. Com base no art. 156 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);

II. Multa: moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

III. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e I do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei).

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°).

19.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §79).

19.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157).

19.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8°).

19.4.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

19.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

19.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

20. ESTIMATIVA DE PREÇO (PESQUISA DE PREÇO)

20.1. O valor total estimado para a referida aquisição de medicamentos será custeado através de recurso oriundo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor total de R$ 7.989.487,00 (SETE MILHÕES, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUATROCENBTOS E OITENTA E SETE REAIS).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro.

21.2. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo objeto deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelo serviço a ser contratado.

21.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela secretaria Municipal de Saúde, no endereço constante neste Termo de Referência.

21.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças;

22. DATA LOCAL E ASSINATURA

22.1. Augusto Corrêa, 30 de setembro de 2026.

BRENA TALLITA SILVA PINHEIRO:89226941220

Assinado de forma digital por BRENA TALLITA SILVA PINHEIRO:89226941220
Dados: 2026.09.30 09:27:46 -03'00'

BRENA TALLITA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 135/2025.